



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Diretoria Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas ICAT CUR

EDITAL Nº 1/CUR - ICAT - DIRETOR(A)/2021

Processo nº 23108.021858/2021-48

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE ZOOTECNIA/ICAT/UFR E DE REPRESENTANTE DOCENTE DO INSTITUTO NA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD/UFR E DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria ICAT/UFR nº 54, de 01 de março de 2021, para escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/ICAT/UFR e Representante Docente do Instituto na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, divulga o Regulamento Eleitoral, aprovado conforme ata de reunião da Congregação do ICAT registrado no processo 23108.021858/2021-48, de 19 de março de 2021.

1. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/ICAT/UFR e Representante Docente do Instituto na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, será feita por meio de eleição direta, a ser realizada no dia 20/04/2021, via meio eletrônico, em link a ser divulgado no processo SEI 23108.084973/2020-42 e via e-mail, pelo Setor de Comunicação da UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 2º - As inscrições para os candidatos estarão abertas no período de 06/04/2021 a 07/04/2021, das 00h00min até as 23h59min, horário de Mato Grosso, dos respectivos dias.

Parágrafo Único - As inscrições deverão ser feitas pela internet, através de processo enviado via SEI para a SECRETARIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLÓGICAS, criando no referido processo SEI um ofício de requerimento de inscrição de candidatura conforme modelos apresentados no Anexo II do edital para o cargo de Coordenador(a) ou no Anexo III para a representação na CPPD, documento único, que deverá ser assinado eletronicamente via SEI, obedecendo ao período de inscrição.

Art. 3º - O Colégio Eleitoral para a Escolha de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/ICAT/UFR será constituído pelos servidores docentes e técnicos do quadro de pessoal ativos do curso de Zootecnia, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de

Rondonópolis, em lista divulgada pela Direção do Instituto no e-mail institucional dos docentes. No que tange aos discentes, será constituído pelos alunos devidamente matriculados no Curso de Graduação em Zootecnia/ICAT/UFR.

Parágrafo Único - Não será permitida a participação de servidores lotados em outros Institutos e fora da Universidade Federal de Rondonópolis, bem como servidores fora da lista enviada a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/UFMT/UFR), considerando que a votação será online.

Art. 4º - O Colégio Eleitoral para a Escolha de Representante Docente do Instituto na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFR será constituído pelos servidores docentes do quadro de pessoal permanente ativos, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas da Universidade Federal de Rondonópolis, em lista divulgada pela Direção do Instituto no e-mail institucional dos docentes.

Art. 5º - Será considerado eleito ao cargo de Coordenador(a) de Curso da Zootecnia o candidato que obter o maior coeficiente de acordo com o decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e o estatuto da UFR, conforme Anexo IV desde Edital. Para a representação docente do Instituto na CPPD, será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples de votos, conforme Anexo IV.

Parágrafo único - Havendo apenas um candidato inscrito ficará dispensada a realização de eleição, devendo este candidato ser eleito por aclamação:

- I. Em reunião do Colegiado do Curso, e homologado pela Congregação do Instituto, para o cargo de Coordenador;
- II. Em reunião da Congregação do Instituto, para o cargo de representante docente na CPPD.

Art. 6º - Compete à comissão organizadora do processo eleitoral:

- I. Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
- II. Solicitar à Administração Superior a publicidade do processo eleitoral;
- III. Solicitar à Administração Superior os meios necessários à realização do processo eleitoral;
- VI. Deliberar sobre recursos interpostos;
- V. Decidir sobre impugnação de candidaturas;
- VI. Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- VII. Proclamar os resultados.

2. **CAPÍTULO II - DOS CANDIDATOS**

Art. 7º - Para o Cargo de Coordenador(a) de Ensino de Graduação do curso de Zootecnia/ICAT/UFR serão elegíveis os docentes do curso de Zootecnia, lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas – ICAT/UFR, do quadro de pessoal permanente desta IFES, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente. Para o cargo de Representante Docente do Instituto na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFR serão elegíveis os docentes lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas – ICAT/UFR, do quadro de pessoal permanente desta IFES, e que se encontrem em pleno exercício das suas funções na UFR, sendo excluídos os que estejam em licença ou afastados parcial ou totalmente.

Parágrafo único - Encerrado o prazo previsto no cronograma (Anexo I do edital), a relação dos candidatos com inscrição deferida pela comissão organizadora do processo eleitoral

será divulgada no processo SEI no 23108.021858/2021-48 e encaminhada por e-mail a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

3. **CAPÍTULO III - DO VOTO E APURAÇÃO**

Art. 8º - O voto é facultativo, pessoal e secreto, e será realizado através de link eletrônico a ser divulgado no processo SEI no 23108.021858/2021-48, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.

Art. 9º - Para o cargo de Coordenador(a) de Curso da Zootecnia, serão considerados eleitores:

I. todos os SERVIDORES do quadro de pessoal permanente ativos na instituição e lotados no curso de Zootecnia, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. Os servidores em licença afastamento e docentes com contrato válido serão considerados aptos a votar.

II. todos os DISCENTES do Curso de Graduação em Zootecnia, regularmente matriculados em lista emitida pela Universidade Federal de Rondonópolis.

Art. 10º - Para a representação docente do ICAT na CPPD, serão considerados eleitores todos os DOCENTES do quadro de pessoal permanente ativo na instituição e lotados no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas. Os docentes em licença e/ou afastamento serão considerados aptos a votar.

Art.11º - A votação será realizada por meio de sistema eletrônico, com a criação pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) da UFMT/UFR de um link que será divulgado no processo SEI 23108.021858/2021-48, via e-mail institucional e site da UFR, assim que disponibilizado pelo referido setor.

Art. 12º - A votação ocorrerá da 07h00min (sete horas) às 17h00min (dezessete horas), horário de Mato Grosso, do dia 20 de abril de 2021.

4. **CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO**

Art. 13º - O resultado da eleição será verificado pela comissão eleitoral, que receberá acesso a um link específico com o relatório eletrônico da votação, emitido pelo sistema da Secretaria de Tecnologia da Informação da UFR/UFMT.

Art. 14º - As proporções dos votos serão definidas na forma decreto 1.916 de 23 de maio de 1996, a IN 400/2018/CGLNES/GAB/SESU/MEC e estatuto da Universidade Federal de Rondonópolis, apresentadas no Anexo IV.

Art. 15º - A comissão organizadora do processo eleitoral deverá analisar e homologar os resultados constantes no relatório gerado eletronicamente, a fim de publicar e encaminhar o resultado final para a Direção do ICAT/UFR.

5. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 17º - As decisões e encaminhamentos da comissão eleitoral deverão ser tomados pela maioria simples dos seus membros. Em caso de empate será encaminhado a Congregação do Instituto para decisão.

Art.18º - A comissão encerrará seus trabalhos após a proclamação definitiva do resultado da eleição, tendo sido apreciados todos os possíveis recursos, para cujas interposições será disponibilizado prazo de até 24 horas a partir da divulgação dos resultados.

6. **ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO**

DATA	EVENTO
06/04/2021	Abertura da inscrição através do SEI para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Zootecnia do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas e para vaga de representante docente do Instituto na CPPD – Comissão de Permanente de Pessoal Docente/UFR.

DATA	EVENTO
07/04/2021	Encerramento da inscrição através do SEI para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Zootecnia do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas e para vaga de representante docente do Instituto na CPPD – Comissão de Permanente de Pessoal Docente/UFR.
09/04/2021	Divulgação dos nomes inscritos para o cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Zootecnia do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas e para a vaga de representante docente do Instituto na CPPD - Comissão de Permanente de Pessoal Docente/UFR. A divulgação se dará no processo SEI 23108.021858/2021-48, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
12 a 23/04/2021	Período para realização de reunião de Colegiado de Curso e/ou Congregação do Instituto para aclamação de resultado de candidato único.
20/04/2021	Votação no representante docente e no coordenador de curso da Zootecnia através de link disponibilizado no processo SEI 23108.021858/2021-48, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
22/04/2021	Divulgação do resultado da votação, através do no processo SEI 23108.021858/2021-48, encaminhado por e-mail institucional a todos os servidores ativos das categorias e divulgado no site da UFR pela SECOM/UFR, a pedido da comissão organizadora do processo eleitoral.
23/04/2021	Prazo final para manifestação e encaminhamento de recursos sobre o pleito realizado.
27/04/2021	Encaminhamento do resultado da eleição para a Direção do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

7.

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA COORDENADOR DA ZOOTECNICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, lotado no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, na Universidade Federal de Rondonópolis, solicito a minha inscrição para concorrer ao cargo de Coordenador de Ensino de Graduação em Zootecnia, do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas com duração de mandato de dois anos a contar da emissão de portaria.

Declaro também que estou ciente que atuarei na busca de garantir a lisura no serviço público, conforme ato de posse assinado por mim, trabalhando para o desenvolvimento do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Rondonópolis,
____ de

Assinatura eletrônica do SEI

8. **ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA REPRESENTANTE NA CPPD**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, SIAPE _____, lotado no Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, na Universidade Federal de Rondonópolis, solicito a minha inscrição para concorrer a vaga de representante DOCENTE do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas, na CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente / UFR, com duração de mandato de dois anos a contar da emissão de portaria.

Declaro também que estou ciente que atuarei na busca de garantir a lisura no serviço público, conforme ato de posse assinado por mim, trabalhando para o desenvolvimento do Instituto de Ciências Agrárias e Tecnológicas.

Rondonópolis,
_____ de
Abril de
2021.

Assinatura eletrônica do SEI

9. **ANEXO IV - PROPORÇÃO DOS VOTOS**

1. PARA O CASO DE ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO:

$$C_{eleitoral}^i = 0,7 \left(\frac{N_{vdo}}{N_{Tdo}} \right) + 0,15 \left(\frac{N_{vtc}}{N_{Ttc}} \right) + 0,15 \left(\frac{N_{vds}}{N_{Tds}} \right) \quad (AIV.1)$$

onde,

$C_{eleitoral}^i$ é o coeficiente obtido pelo candidato i ;

N_{vdo} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes;

N_{Tdo} é o número de votos válidos TOTAL dos docentes;

N_{vtc} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os técnicos;

N_{Ttc} é o número de votos válidos TOTAL dos técnicos;

N_{vds} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes;

N_{Tds} é o número de votos válidos TOTAL dos discentes.

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação AIV.1.

2. PARA O CASO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE NA CPPD.

$$C_{eleitoral}^i = \left(\frac{N_{vdo}}{N_{Tdo}} \right) \quad (AIV.2)$$

onde,

$C_{eleitoral}^i$ é o coeficiente obtido pelo candidato i ;

N_{vdo} é o número de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes;

N_{Tdo} é o número de votos válidos TOTAL dos docentes;

Desta forma, fica considerado eleito o candidato que obtiver o maior coeficiente exposto pela equação AIV.2].



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO BASSO MOTTA, Técnico Administrativo em Educação da UFMT**, em 29/03/2021, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DA CONCEICAO TRINDADE BEZERRA E OLIVEIRA, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 29/03/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MOREIRA MEDEIROS, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 29/03/2021, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HEINSTEN FREDERICH LEAL DOS SANTOS, Docente da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 29/03/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3380038** e o código CRC **BC93B9CB**.